

**LEI MUNICIPAL Nº 1679 DE 25/08/88
PROJETO DE LEI Nº 1681**

**“ CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO COMERCIO E DA
INDUSTRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica criada, junto ao Gabinete do Prefeito, a COMISSÃO MUNICIPAL DO COMERCIO E INDÚSTRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, com a finalidade de assessorar o Município em todas as atividades relativas a esses setores.

ARTº 2º - A Diretoria da COMISSÃO MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, sendo que seus integrantes serão indicados, em lista tríplice, pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Parágrafo único - Os cargos da Diretoria não serão remunera- dos, mas seus trabalhos serão considerados de relevantes serviço para o Município.

ARTº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar esta Lei, através de Decreto.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1.989.
Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 25 de Agosto de 1988.

VER.PRES.DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.VICE-PRES.JAIME BATISTA DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE